



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS (T5-DA-CONTRATOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 01/2024 - TRF 5ª REGIÃO

Dispensa Eletrônica N° 103/2023

Processo Administrativo SEI n° 0004718-10.2023.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP 50.030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.130.072/0001-11, **órgão gerenciador**, doravante denominado **TRF 5ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; o Decreto 11.462/2023, de 31 de março de 2023; o Decreto 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022; o Decreto 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021; a Instrução Normativa n° 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022; a Instrução Normativa n° 73/2022 – SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; a Instrução Normativa n° 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021; a Instrução Normativa n° 03/2018 – SEGES/MPDG, de 26 de abril de 2018; a Instrução Normativa n° 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis, em face do resultado obtido na **Dispensa Eletrônica n° 103/2023 – Pregão Eletrônico n° 39/2023 - Processo Administrativo SEI n° 0004718-10.2023.4.05.7000**, resolve registrar os preços ofertados pela Empresa **EMANUEL JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n° 47.581.480/0001-95, com endereço na Avenida Asa Branca, n.º 3, loja 3A, Rio doce, Olinda/PE, CEP n° 53.070-195, telefone n.º: (81) 9.8877-8372, e-mail: emanuell_js@hotmail.com, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Emanuel José dos Santos**, para eventual aquisição, observadas as condições do Edital e seus anexos que regem o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de **empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, e bebidas, destinados à realização de eventos internos, cursos e Sessões de Julgamento do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme as especificações técnicas constantes na **Dispensa Eletrônica n° 103/2023 - Edital do Pregão Eletrônico n° 39/2023 e Anexos** - que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

2.1. As **quantidades e os valores registrados** do objeto desta Ata estão indicados a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO ATUAL	VALOR TOTAL R\$
Fornecimento de coffee break, conforme especificações constantes do Capítulo 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital	45,00	Lanche p/ pessoa	1.500	67.500,00
Valor Total (por extenso): Sessenta e sete mil, quinhentos reais				67.500,00

2.2. O preço global registrado corresponde a **R\$ 67.500,00** (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

2.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, instalações e outros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços a ser firmado será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.1.1.1. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo de sua validade.

3.2. DO ACRÉSCIMO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRF 5ª REGIÃO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados serão realizados nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos

termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. DAS CONTRATAÇÕES

4.1.1. O **TRF 5ª REGIÃO** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese do **TRF 5ª REGIÃO** utilizar-se de outros meios para a contratação, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 34, caput, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

4.1.2. A aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do TRF da 5ª Região e Órgãos Participantes, **mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa**, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 34, caput, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

4.1.3. As despesas inerentes à contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária específica do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)** a serem devidamente classificadas quando da formalização contratual, conforme permissivo constante do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.1.4. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O local, os prazos, condições de recebimento, garantia e medição dos resultados estão estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo 1 do Edital**.

4.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O **FORNECEDOR**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste instrumento.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.3.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a executar o objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

4.3.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **item 11, do Termo de Referência, Anexo I do Edital** e ainda:

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª REGIÃO

4.4.1. O regime jurídico da contratação confere ao **TRF 5ª REGIÃO** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. Constituem obrigações do **TRF 5ª REGIÃO**, além da constante do artigo art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no **item 12, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

4.5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

4.5.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

4.5.1.1. O FORNECEDOR e o TRF 5ª REGIÃO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **TRF 5ª REGIÃO** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TRF 5ª REGIÃO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o **FORNECEDOR** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

4.5.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.5.2.1. O eventual acesso, pelo **TRF 5ª REGIÃO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o **FORNECEDOR** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4.5.2.2. O **FORNECEDOR** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TRF 5ª REGIÃO**.

4.5.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, o **FORNECEDOR** fica obrigado a informar a o **TRF 5ª REGIÃO** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

4.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.6.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução desta contratação ficará a cargo **Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Órgão Gerenciador)**, nos termos estabelecidos no Edital. e seus Anexos.

4.7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e o **item 14 do Termo de Referência e no subitem 19.2 do Edital**, respectivamente.

4.8. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços obedecerá aos termos do **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

4.9. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas ao **FORNECEDOR**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

4.10. DA RESCISÃO

A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 ao **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar a presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre Contratos Públicos, os seguintes documentos:

- a)** Pregão Eletrônico nº 39/2023 - Edital e Anexos
- b)** Processo Administrativo Virtual nº 0004718-10.2023.4.05.7000
- c)** Proposta do **FORNECEDOR**, datada de 16/11/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

7.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável

em observância ao artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir dúvidas decorrentes da presente Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMANUEL JOSÉ DOS SANTOS
REPRESENTANTE
EMANUEL JOSÉ DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel José dos Santos, Representante Legal**, em 09/01/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 11/01/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4034303** e o código CRC **4F8C58C7**.